



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II E §1º) - (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE DE 2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO 004/2025CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025PMSL- PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- AVISO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO 005/2025CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025PMSL- CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO 004/2025CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025PMSL- PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO 005/2025CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025PMSL- CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.085.000,00	72.085.000,00	8.895.309,04	12,34	8.895.309,04	12,34	63.189.690,96
RECEITAS CORRENTES	65.148.000,00	65.148.000,00	8.895.309,04	13,65	8.895.309,04	13,65	56.252.690,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.280.000,00	2.280.000,00	162.799,39	7,14	162.799,39	7,14	2.117.200,61
Impostos	2.248.000,00	2.248.000,00	149.668,71	6,66	149.668,71	6,66	2.098.331,29
Impostos sobre o Patrimônio	267.000,00	267.000,00	15.345,05	5,75	15.345,05	5,75	251.654,95
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	963.000,00	963.000,00	80.663,42	8,38	80.663,42	8,38	882.336,58
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.018.000,00	1.018.000,00	38.725,75	3,80	38.725,75	3,80	979.274,25
Taxas	32.000,00	32.000,00	13.130,68	41,03	13.130,68	41,03	18.869,32
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.000,00	16.000,00	12.585,68	78,66	12.585,68	78,66	3.414,32
Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00	16.000,00	545,00	3,41	545,00	3,41	15.455,00
RECEITA PATRIMONIAL	396.000,00	396.000,00	104.111,51	26,29	104.111,51	26,29	291.888,49
Valores Mobiliários	396.000,00	396.000,00	104.111,51	26,29	104.111,51	26,29	291.888,49
Juros e Correções Monetárias	396.000,00	396.000,00	104.111,51	26,29	104.111,51	26,29	291.888,49
RECEITA DE SERVIÇOS	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.240.000,00	61.240.000,00	8.628.398,14	14,09	8.628.398,14	14,09	52.611.601,86
Transferências da União e de suas Entidades	44.582.000,00	44.582.000,00	6.210.661,43	13,93	6.210.661,43	13,93	38.371.338,57
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	27.028.000,00	27.028.000,00	3.742.411,49	13,85	3.742.411,49	13,85	23.285.588,51
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	550.000,00	550.000,00	82.181,06	14,94	82.181,06	14,94	467.818,94
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.668.000,00	7.668.000,00	902.874,29	11,77	902.874,29	11,77	6.765.125,71
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.222.000,00	1.222.000,00	207.662,14	16,99	207.662,14	16,99	1.014.337,86
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	5.300.000,00	5.300.000,00	1.238.581,19	23,37	1.238.581,19	23,37	4.061.418,81
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.397.000,00	1.397.000,00	29.782,20	2,13	29.782,20	2,13	1.367.217,80
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.417.000,00	1.417.000,00	7.169,06	0,51	7.169,06	0,51	1.409.830,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.658.000,00	6.658.000,00	942.773,34	14,16	942.773,34	14,16	5.715.226,66
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.653.000,00	5.653.000,00	942.682,18	16,68	942.682,18	16,68	4.710.317,82
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	857.000,00	857.000,00	91,16	0,01	91,16	0,01	856.908,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.000.000,00	1.474.963,37	14,75	1.474.963,37	14,75	8.525.036,63
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	10.000.000,00	10.000.000,00	1.474.963,37	14,75	1.474.963,37	14,75	8.525.036,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	976.000,00	976.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00
Indenizações	367.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.000,00
Restituições	434.000,00	434.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.937.000,00	6.937.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.937.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	771.000,00	771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	771.000,00	771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.000,00



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	771.000,00	771.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Alienação de Bens Móveis	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Alienação de Títulos Mobiliários	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.109.000,00	6.109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.109.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.596.000,00	3.596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.784.000,00	2.784.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.784.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	812.000,00	812.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.513.000,00	2.513.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.513.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.813.000,00	1.813.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.813.000,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	72.085.000,00	72.085.000,00	8.895.309,04	12,34	8.895.309,04	12,34	63.189.690,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	72.085.000,00	72.085.000,00	8.895.309,04	12,34	8.895.309,04	12,34	63.189.690,96
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	72.085.000,00	72.085.000,00	8.895.309,04	12,34	8.895.309,04	12,34	63.189.690,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.085.000,00	72.085.000,00	17.955.584,17	17.955.584,17	54.129.415,83	6.062.350,75	6.062.350,75	66.022.649,25	5.684.735,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	58.986.000,00	58.986.000,00	17.012.944,64	17.012.944,64	41.973.055,36	5.490.003,75	5.490.003,75	53.495.996,25	5.112.388,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.069.800,00	32.069.800,00	13.348.580,24	13.348.580,24	18.721.219,76	3.743.904,01	3.743.904,01	28.325.895,99	3.592.630,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	156.300,00	156.300,00	0,00	0,00	156.300,00	0,00	0,00	156.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.759.900,00	26.759.900,00	3.664.364,40	3.664.364,40	23.095.535,60	1.746.099,74	1.746.099,74	25.013.800,26	1.519.757,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.765.000,00	12.765.000,00	942.639,53	942.639,53	11.822.360,47	572.347,00	572.347,00	12.192.653,00	572.347,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.584.000,00	10.584.000,00	162.639,53	162.639,53	10.421.360,47	143.439,53	143.439,53	10.440.560,47	143.439,53	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	2.174.000,00	2.174.000,00	780.000,00	780.000,00	1.394.000,00	428.907,47	428.907,47	1.745.092,53	428.907,47	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	72.085.000,00	72.085.000,00	17.955.584,17	17.955.584,17	54.129.415,83	6.062.350,75	6.062.350,75	66.022.649,25	5.684.735,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	72.085.000,00	72.085.000,00	17.955.584,17	17.955.584,17	54.129.415,83	6.062.350,75	6.062.350,75	66.022.649,25	5.684.735,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	2.832.958,29	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	72.085.000,00	72.085.000,00	17.955.584,17	17.955.584,17	54.129.415,83	6.062.350,75	8.895.309,04	66.022.649,25	5.684.735,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS. Emissão: 26/03/2025, às 10:20:13. Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:20:13.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS

Contador(a)

Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")


FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.085.000,00	72.085.000,00	17.955.584,17	17.955.584,17	100,00	54.129.415,83	6.062.350,75	6.062.350,75	100,00	66.022.649,25	0,00
LEGISLATIVA	2.349.900,00	2.349.900,00	1.035.447,15	1.035.447,15	5,77	1.314.452,85	258.476,56	258.476,56	4,26	2.091.423,44	0,00
ACAO LEGISLATIVA	2.349.900,00	2.349.900,00	1.035.447,15	1.035.447,15	5,77	1.314.452,85	258.476,56	258.476,56	4,26	2.091.423,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.947.100,00	7.997.100,00	2.050.232,37	2.050.232,37	11,42	5.946.867,63	675.984,19	675.984,19	11,15	7.321.115,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.245.100,00	6.245.100,00	1.486.322,37	1.486.322,37	8,28	4.758.777,63	511.842,44	511.842,44	8,44	5.733.257,56	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.516.000,00	1.566.000,00	522.860,00	522.860,00	2,91	1.043.140,00	154.091,75	154.091,75	2,54	1.411.908,25	0,00
CONTROLE INTERNO	186.000,00	186.000,00	41.050,00	41.050,00	0,23	144.950,00	10.050,00	10.050,00	0,17	175.950,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	65.000,00	65.000,00	6.400,00	6.400,00	0,04	58.600,00	900,00	900,00	0,01	64.100,00	0,00
POLICIAMENTO	65.000,00	65.000,00	6.400,00	6.400,00	0,04	58.600,00	900,00	900,00	0,01	64.100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.485.000,00	4.485.000,00	264.406,68	264.406,68	1,47	4.220.593,32	96.294,86	96.294,86	1,59	4.388.705,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.593.000,00	2.593.000,00	103.366,28	103.366,28	0,58	2.489.633,72	40.379,79	40.379,79	0,67	2.552.620,21	0,00
ASSITENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	224.000,00	224.000,00	21.300,00	21.300,00	0,12	202.700,00	18.458,20	18.458,20	0,30	205.541,80	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	588.000,00	588.000,00	86.184,00	86.184,00	0,48	501.816,00	6.202,00	6.202,00	0,10	581.798,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.080.000,00	1.080.000,00	53.556,40	53.556,40	0,30	1.026.443,60	31.254,87	31.254,87	0,52	1.048.745,13	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	572.000,00	572.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	567.000,00	0,00	0,00	0,00	572.000,00	0,00
PREVIDENCIA BASICA	572.000,00	572.000,00	5.000,00	5.000,00	0,03	567.000,00	0,00	0,00	0,00	572.000,00	0,00
SAÚDE	18.422.000,00	18.437.000,00	4.205.751,97	4.205.751,97	23,42	14.231.248,03	1.581.698,69	1.581.698,69	26,09	16.855.301,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.916.000,00	4.916.000,00	946.868,34	946.868,34	5,27	3.969.131,66	449.376,64	449.376,64	7,41	4.466.623,36	0,00
ATENCAO BASICA	7.690.000,00	7.690.000,00	1.902.761,44	1.902.761,44	10,60	5.787.238,56	633.860,87	633.860,87	10,46	7.056.139,13	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.836.000,00	4.836.000,00	1.156.862,19	1.156.862,19	6,44	3.679.137,81	430.990,72	430.990,72	7,11	4.405.009,28	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	659.000,00	674.000,00	48.100,00	48.100,00	0,27	625.900,00	8.343,48	8.343,48	0,14	665.656,52	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	138.000,00	138.000,00	70.000,00	70.000,00	0,39	68.000,00	4.098,60	4.098,60	0,07	133.901,40	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	183.000,00	183.000,00	81.160,00	81.160,00	0,45	101.840,00	55.028,38	55.028,38	0,91	127.971,62	0,00
EDUCAÇÃO	22.312.000,00	22.451.728,00	7.351.340,52	7.351.340,52	40,94	15.100.387,48	2.280.833,46	2.280.833,46	37,62	20.170.894,54	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	639.000,00	639.000,00	50.000,00	50.000,00	0,28	589.000,00	40.000,00	40.000,00	0,66	599.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	19.508.000,00	19.647.728,00	6.501.240,52	6.501.240,52	36,21	13.146.487,48	1.981.849,31	1.981.849,31	32,69	17.665.878,69	0,00
EDUCACAO INFANTIL	2.137.000,00	2.137.000,00	800.100,00	800.100,00	4,46	1.336.900,00	258.984,15	258.984,15	4,27	1.878.015,85	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00

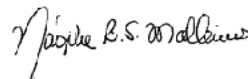



CULTURA	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	1.001.000,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
URBANISMO	8.489.000,00	8.474.000,00	1.282.137,61	1.282.137,61	7,14	7.191.862,39	495.400,66	495.400,66	8,17	7.978.599,34	0,00
INFRA_ESTRUTURA URBANA	2.466.000,00	2.466.000,00	8.280,00	8.280,00	0,05	2.457.720,00	8.280,00	8.280,00	0,14	2.457.720,00	0,00
SERVICOS URBANOS	6.023.000,00	6.008.000,00	1.273.857,61	1.273.857,61	7,09	4.734.142,39	487.120,66	487.120,66	8,04	5.520.879,34	0,00
SANEAMENTO	594.000,00	404.272,00	1.380,00	1.380,00	0,01	402.892,00	0,00	0,00	0,00	404.272,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	575.000,00	385.272,00	1.380,00	1.380,00	0,01	383.892,00	0,00	0,00	0,00	385.272,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.152.000,00	1.152.000,00	608.500,00	608.500,00	3,39	543.500,00	127.838,53	127.838,53	2,11	1.024.161,47	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	1.152.000,00	1.152.000,00	608.500,00	608.500,00	3,39	543.500,00	127.838,53	127.838,53	2,11	1.024.161,47	0,00
AGRICULTURA	583.000,00	583.000,00	88.887,87	88.887,87	0,50	494.112,13	26.689,95	26.689,95	0,44	556.310,05	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.000,00	397.000,00	88.687,87	88.687,87	0,49	308.312,13	26.689,95	26.689,95	0,44	370.310,05	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
EXTENSAO RURAL	170.000,00	170.000,00	200,00	200,00	0,00	169.800,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TELECOMUNICACOES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENERGIA	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00
SERVICOS URBANOS	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
TRANSPORTE	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	661.000,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00	0,00	0,00	661.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.711.000,00	2.711.000,00	1.056.100,00	1.056.100,00	5,88	1.654.900,00	518.233,85	518.233,85	8,55	2.192.766,15	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.711.000,00	2.711.000,00	1.056.100,00	1.056.100,00	5,88	1.654.900,00	518.233,85	518.233,85	8,55	2.192.766,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	334.000,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00	0,00	0,00	334.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	72.085.000,00	72.085.000,00	17.955.584,17	17.955.584,17	100,00	54.129.415,83	6.062.350,75	6.062.350,75	100,00	66.022.649,25	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão:26/03/2025, às 10:20:20, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:20:20.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre


 PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito
 CPF: 370.132.545-68


 NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
 Tesoureiro(a)
 CPF: 471.354.841-34


 JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035151/O-7



PEDRO ANTONIO PEREIRA
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

<u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Req. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	65.148.000,00		8.895.309,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.280.000,00		162.799,39
IPTU	82.000,00		14.196,17
ISS	1.018.000,00		38.725,75
ITBI	185.000,00		1.148,88
IRRF	963.000,00		80.663,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.000,00		28.065,17
Contribuições	0,00		0,00
Receita Patrimonial	396.000,00		104.111,51
Aplicações Financeiras (II)	396.000,00		104.111,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	61.240.000,00		8.628.398,14
Cota-Parte do FPM	33.000.000,00		4.666.703,70
Cota-Parte do ICMS	5.280.000,00		840.941,13
Cota-Parte do IPVA	320.000,00		92.866,82
Cota-Parte do ITR	28.000,00		9.048,48
Transferências da LC 61/1989	40.000,00		5.393,36
Transferências do FUNDEB	15.300.000,00		2.713.544,56
Outras Transferências Correntes	7.272.000,00		299.900,09
Demais Receitas Correntes	1.232.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.232.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	64.752.000,00		8.791.197,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.937.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	771.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	57.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	12.000,00		0,00
Outras Alienações de Bens	45.000,00		0,00
Transferências de Capital	6.109.000,00		0,00
Convênios	4.597.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	1.512.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	6.154.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.906.000,00		8.791.197,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)=(IV+(XIII))	70.906.000,00		8.791.197,53



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.986.000,00	17.012.944,64	5.490.003,75	5.112.388,02	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	32.069.800,00	13.348.580,24	3.743.904,01	3.592.630,63	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	156.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	26.759.900,00	3.664.364,40	1.746.099,74	1.519.757,39	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	26.759.900,00	3.664.364,40	1.746.099,74	1.519.757,39	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	58.829.700,00	17.012.944,64	5.490.003,75	5.112.388,02	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.765.000,00	942.639,53	572.347,00	572.347,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	10.584.000,00	162.639,53	143.439,53	143.439,53	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	2.174.000,00	780.000,00	428.907,47	428.907,47	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	10.591.000,00	162.639,53	143.439,53	143.439,53	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	334.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	69.754.700,00	17.175.584,17	5.633.443,28	5.255.827,55	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)=(XX+XXVIII+XXXI)	69.754.700,00	17.175.584,17	5.633.443,28	5.255.827,55	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							3.535.369,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							3.535.369,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					1.049.300,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre				
		VALOR INCORRIDO				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)			104.111,51			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)			0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)			3.639.481,49			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE				
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			657.253,00			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 1º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	428.907,47				
DEDUÇÕES (XL)	4.417.058,66	7.627.632,68				
Disponibilidade de Caixa	4.417.058,66	7.627.632,68				
Disponibilidade de Caixa bruta	4.417.058,66	7.984.883,20				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	357.250,52				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.417.058,66	-7.198.725,21				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.781.666,55				
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre				
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		2.781.666,55				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.677.555,04				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		72.085.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 26/03/2025, às 10:27:30, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:27:30.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A FEVEREIRO) - 1º BIMESTRE de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.891,08	0,00	0,00	0,00	30.891,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.891,08
PODER EXECUTIVO	30.891,08	0,00	0,00	0,00	30.891,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.891,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS	12.291,08	0,00	0,00	0,00	12.291,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.291,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.891,08	0,00	0,00	0,00	30.891,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.891,08

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 26/03/2025, às 10:27:27, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:27:27.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito
 CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
 Tesoureiro(a)
 CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.248.000,00			149.668,71	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.000,00			14.196,17	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	185.000,00			1.148,88	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.018.000,00			53.660,24	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	963.000,00			80.663,42	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.085.000,00			5.850.667,37	
2.1- Cota-Parte FPM	33.000.000,00			4.666.703,70	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00			4.666.703,70	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.000.000,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.600.000,00			1.051.176,35	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00			5.393,36	
2.4- Cota-Parte ITR	35.000,00			11.310,57	
2.5- Cota-Parte IPVA	400.000,00			116.083,39	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.333.000,00			6.000.336,08	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.417.000,00			1.169.054,80	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.166.250,00			329.680,88	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.400.000,00			2.730.061,24	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.050.000,00			1.491.480,05	
6.1.1- Principal	10.000.000,00			1.474.963,37	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00			16.516,68	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.330.000,00			737.744,86	
6.2.1- Principal	3.300.000,00			737.744,86	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00			0,00	
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.020.000,00			500.836,33	
6.3.1- Principal	2.000.000,00			500.836,33	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00			0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00			0,00	
6.4.1- Principal	0,00			0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.583.000,00			305.908,57	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.730.061,24				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.390.000,00	6.263.300,00	1.775.738,34	1.775.738,34	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.460.000,00	6.237.000,00	1.775.738,34	1.775.738,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.415.000,00	800.000,00	258.984,15	258.984,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.045.000,00	5.437.000,00	1.516.754,19	1.516.754,19	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.930.000,00	26.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	564.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.366.000,00	26.200,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.263.300,00	1.775.738,34	1.775.738,34	4.487.561,66	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.463.200,00	1.516.754,19	1.516.754,19	3.946.445,81	0,00	25.274,14
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.100,00	258.984,15	258.984,15	541.115,85	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.237.000,00	1.775.738,34	1.775.738,34	4.461.261,66	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	800.000,00	258.984,15	258.984,15	541.015,85	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.911.042,87		1.775.738,34	1.775.738,34		65,04
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	500.836,33		258.984,15	258.984,15		51,71
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	75.125,45		0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	273.006,12	954.322,90	954.322,90	681.316,78	34,96	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.879.000,00	791.473,32	224.326,73	198.399,33	0,00	
20.1- Educação Infantil	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.817.000,00	791.473,32	224.326,73	198.399,33	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.279.000,00	7.054.773,32	2.000.065,07	1.974.137,67	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.013.000,00	800.100,00	258.984,15	258.984,15	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	2.013.000,00	800.100,00	258.984,15	258.984,15	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.266.000,00	6.254.673,32	1.741.080,92	1.715.153,52	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						224.326,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						1.169.054,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						681.316,78
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						712.064,76
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				1.499.005,35	712.064,76	11,87
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		12.291,08	0,00	0,00	0,00	12.291,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		12.291,08	0,00	0,00	0,00	12.291,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)					
31-1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.314.000,00		227.518,20
31.1.1- Salário-Educação			1.121.000,00		212.142,81
31.1.2- PDDE			557.000,00		186.226,77
31.1.3- PNAE			14.000,00		0,14
31.1.4 - PNATE			339.000,00		22.900,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			209.000,00		0,05
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			2.000,00		3.015,83
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			193.000,00		15.375,39
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.843.728,00	296.567,20	280.768,39	240.768,39	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.380.728,00	246.567,20	240.768,39	240.768,39	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	339.000,00	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.422.728,00	7.351.340,52	2.280.833,46	2.214.906,06	0,00
33.1- Despesas Correntes	20.023.728,00	7.299.931,08	2.235.224,02	2.169.296,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	15.488.000,00	6.789.330,00	1.877.330,51	1.877.330,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	67.000,00	6.580,24	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.440.728,00	504.020,84	357.893,51	291.966,11	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.399.000,00	51.409,44	45.609,44	45.609,44	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.399.000,00	51.409,44	45.609,44	45.609,44	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		201.132,90			43,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.730.061,24			186.226,77
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.775.738,34			55.432,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.155.455,80			130.837,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		189.591,84			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.345.047,64			130.837,73

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS. Emissão: 26/03/2025, às 10:27:55. Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:27:55.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RP/PP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	771.000,00	0,00	771.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.765.000,00	942.639,53	11.822.360,47
Investimentos	10.584.000,00	162.639,53	10.421.360,47
Inversões Financeiras	7.000,00	0,00	7.000,00
Amortização da Dívida	2.174.000,00	780.000,00	1.394.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.765.000,00	942.639,53	11.822.360,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	11.994.000,00	942.639,53	11.051.360,47

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão:26/03/2025, às 10:21:53, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:21:53.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SISTEMA CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 20/03/2025, às 10:21:39.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	57.000,00	0,00	57.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	57.000,00	0,00	57.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Despesas de Capital	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Investimentos	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ II f))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão:26/03/2025, às 10:28:09, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:28:09.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.248.000,00	2.248.000,00	149.668,71	6,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.000,00	82.000,00	14.196,17	17,31
IPTU	82.000,00	82.000,00	14.196,17	17,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	185.000,00	185.000,00	1.148,88	0,62
ITBI	185.000,00	185.000,00	1.148,88	0,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.018.000,00	1.018.000,00	53.660,24	5,27
ISS	1.018.000,00	1.018.000,00	53.660,24	5,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	963.000,00	963.000,00	80.663,42	8,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.085.000,00	37.085.000,00	5.850.667,37	15,78
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	4.666.703,70	15,56
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	11.310,57	32,32
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	116.083,39	29,02
Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.051.176,35	15,93
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	5.393,36	10,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.333.000,00	39.333.000,00	6.000.336,08	15,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.059.000,00	1.059.000,00	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.329.000,00	3.329.000,00	1.009.000,00	30,31	355.781,13	10,69	215.880,35	6,48	0,00
Despesas Correntes	3.098.000,00	3.098.000,00	1.009.000,00	32,57	355.781,13	11,48	215.880,35	6,97	0,00
Despesas de Capital	231.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	327.000,00	342.000,00	18.100,00	5,29	4.427,70	1,29	2.327,70	0,68	0,00
Despesas Correntes	313.000,00	328.000,00	18.100,00	5,52	4.427,70	1,35	2.327,70	0,71	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.897.000,00	4.897.000,00	946.868,34	19,34	449.376,64	9,18	386.116,80	7,88	0,00
Despesas Correntes	4.761.000,00	4.761.000,00	946.868,34	19,89	449.376,64	9,44	386.116,80	8,11	0,00
Despesas de Capital	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.612.000,00	9.627.000,00	1.974.068,34	20,51	809.585,47	8,41	604.324,85	6,28	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.974.068,34	809.585,47	604.324,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.974.068,34	809.585,47	604.324,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	900.050,41	900.050,41	900.050,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.074.017,93	-90.464,94	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,90	13,49	10,07



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.830.000,00	7.830.000,00	910.288,50	11,63
Provenientes da União	7.682.000,00	7.682.000,00	910.288,50	11,85
Provenientes dos Estados	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.830.000,00	7.830.000,00	910.288,50	11,63



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.398.000,00	6.398.000,00	1.796.118,00	179.611.800,00	624.982,25	62.498.225,00	624.982,25	62.498.225,00	0,00
Despesas Correntes	5.497.000,00	5.497.000,00	1.796.018,00	32,67	624.982,25	11,37	624.982,25	11,37	0,00
Despesas de Capital	901.000,00	901.000,00	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.507.000,00	1.507.000,00	147.862,19	9,81	75.209,59	4,99	74.956,59	4,97	0,00
Despesas Correntes	1.455.000,00	1.455.000,00	147.862,19	10,16	75.209,59	5,17	74.956,59	5,15	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	332.000,00	332.000,00	30.000,00	9,04	3.915,78	1,18	3.915,78	1,18	0,00
Despesas Correntes	313.000,00	313.000,00	30.000,00	9,58	3.915,78	1,25	3.915,78	1,25	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	138.000,00	138.000,00	70.000,00	50,72	4.098,60	2,97	4.098,60	2,97	0,00
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	70.000,00	50,72	4.098,60	2,97	4.098,60	2,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.000,00	183.000,00	81.160,00	44,35	55.028,38	30,07	55.028,38	30,07	0,00
Despesas Correntes	177.000,00	177.000,00	81.160,00	45,85	55.028,38	31,09	55.028,38	31,09	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.577.000,00	8.577.000,00	2.125.140,19	24,78	763.234,60	8,90	762.981,60	8,90	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.457.000,00	7.457.000,00	1.796.218,00	24,09	624.982,25	8,38	624.982,25	8,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.836.000,00	4.836.000,00	1.156.862,19	23,92	430.990,72	8,91	290.836,94	6,01	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	659.000,00	674.000,00	48.100,00	7,14	8.343,48	1,24	6.243,48	0,93	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	138.000,00	138.000,00	70.000,00	50,72	4.098,60	2,97	4.098,60	2,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	183.000,00	183.000,00	81.160,00	44,35	55.028,38	30,07	55.028,38	30,07	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.916.000,00	4.916.000,00	946.868,34	19,26	449.376,64	9,14	386.116,80	7,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.189.000,00	18.204.000,00	4.099.208,53	22,52	1.572.820,07	8,64	1.367.306,45	7,51	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.189.000,00	18.204.000,00	4.099.208,53	22,52	1.572.820,07	8,64	1.367.306,45	7,51	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 26/03/2025, às 10:28:19, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:28:19.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesorero(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	50.607.838,58	50.256.328,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 26/03/2025, às 10:32:19, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:32:19.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito
 CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
 Tesoureiro(a)
 CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035151/O-7



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				72.085.000,00
Previsão Atualizada				72.085.000,00
Receitas Realizadas				8.895.309,04
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				72.085.000,00
Créditos Adicionais				224.728,00
Dotação Atualizada				72.085.000,00
Despesas Empenhadas				17.955.584,17
Despesas Liquidadas				6.062.350,75
Despesas Pagas				5.684.735,02
Superávit Orçamentário				2.832.958,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				17.955.584,17
Despesas Liquidadas				6.062.350,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				50.256.328,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				50.256.328,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				49.385.960,56
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.049.300,00	3.535.369,98	336,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		657.253,00	2.781.666,55	423,23
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo	30.891,08	0,00	0,00	30.891,08
Poder Legislativo	30.891,08	0,00	0,00	30.891,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30.891,08	0,00	30.891,08
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	712.064,76	<18% / 25%>		11,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.775.738,34	70%		65,04
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	258.984,15	50%		51,71
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00	771.000,00	
Despesa de Capital Líquida		942.639,53	11.822.360,47	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				35º Exercício
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Fevereiro) - 1º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	809.585,47	15,00	13,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Emissão: 26/03/2025, às 10:33:49, Assinado Digitalmente no dia 26/03/2025, às 10:33:49.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito
CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
Tesoureiro(a)
CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
Contador(a)
Req. Prof.: 035151/O-7





BA - EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 FEVEREIRO de 2025

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
IVANILDE PEREIRA DA SILVA	10/02/2025	3.000,00	2501020071	10/02/2025	3.000,00	202502100009
TOTAL	-	3.000,00	-	-	3.000,00	-

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
 Prefeito
 CPF: 370.132.545-68

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS
 Tesoureiro(a)
 CPF: 471.354.841-34

JÚLIO CÉSAR VIANA DE DEUS
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 035151/O-7





AVISO nº 015/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2025PMSL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia torna público que será realizado o Chamamento Público nº 004/2025CR para fins de PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme as especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do fornecimento. Inscrições através do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do sítio <https://bnc.org.br/>. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 27 de março de 2025. Tayguara do Nascimento Vieira Santos – Agente de Contratação.

Rua Dois de Maio, 453 – Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





AVISO nº 016/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025PMSL

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia torna público que será realizado o Chamamento Público nº 005/2025CR para fins de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA., conforme as especificações e condições constantes no edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais para a realização do fornecimento. Inscrições através do através do e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Sebastião Laranjeiras – Bahia, em 27 de março de 2025. Tayguara do Nascimento Vieira Santos – Agente de Contratação.

Rua Dois de Maio, 453 – Centro, Sebastião Laranjeiras – BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR	
Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.	
Hipóteses de contratação: (X) Art. 79 – Inciso I () Art. 79 – Inciso II () Art. 79 – Inciso III	Valor referencial: R\$ 10.853.343,78 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência do Edital: De 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2028	
As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do município de Sebastião Laranjeiras / Bahia podem ser acompanhadas no endereço licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/ , selecionando as opções Acompanhando as licitações > comprador município de Sebastião Laranjeiras > em disputa > acompanhar disputa. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Email Institucional sob o ID nº 004/2025CR e também no endereço https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/ , Transparência e Licitações.	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000 Telefone: (77) 98106-1183 <i>e-mail:</i> licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****CRENCIAMENTO Nº 004/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
EDITAL Nº 015/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 020 de 04 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso I.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

1.4. O valor da contratação corresponde a R\$ 10.853.343,78 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

1.5. Também como elemento de execução do respectivo credenciamento será utilizada como referência a Tabela do Sistema Traz Valor, que se trata de um sistema especializado em órgãos públicos e dedicado em soluções para aquisição de peças e na manutenção de veículos, podendo para tanto ser verificada sua especificidade por intermédio do hiperlink: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

1.6. Em atenção ao Parecer n. 22144e22 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como ao Parecer n. 00701/2014/CJUPR/AGU da Advocacia Geral da União, ao credenciado não será obrigatória a aquisição do Sistema Traz Valor para fornecimento com o município, podendo este oferecer orçamento próprio praticado em sua empresa ou de documento de base idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias.

1.7. Será definido o critério de desconto de 10% (dez por cento) pela Administração Pública no que se refere a base de valores oferecida pelo sistema adotado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no Email Institucional por meio do sítio: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/ para acesso ao sistema eletrônico.

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, através da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





- 3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços prestados, seja em manutenção ou fornecimento de peças, as linhas atendidas e as especificidades que podem ser atendidas.
- 3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os a seguir:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (adaptar conforme o objeto)
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 4.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 4.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 4.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.
- 4.6.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.
- 4.7. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados pela Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, acessível pelo endereço <https://bnc.org.br/> ficando a cargo do credenciante os custos de adesão à referida plataforma.
- 4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
- e





4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 20, de 04 de março de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico e-mail do Departamento de Licitações: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
 - 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br**.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

8.2. Será publicado com periodicidade mensal a lista dos credenciados no Diário Oficial do Município.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E SEU TERMO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento hábil, equivalente ao contrato, sendo o respectivo Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.





9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes do presente credenciamento poderá ser até o dia 31 de dezembro, ou, durante a vigência do presente edital de credenciamento, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.

9.6. Os Termos de Credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.

10.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do e-mail contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.

10.1.1.2. Também poderá ser critério para definição de ordem cronológica a especificidade atendida pelo fornecedor.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias úteis de antecedência;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.





11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 30/04/2028, a contar de sua publicação e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 27 de março de 2025.

EVA BENEVIDES GUIMARAES
Portaria 029/2024

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR

TERMO DE REFERÊNCIA nº 010/2025

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

2. DO OBJETO

Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Credenciamento para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas e serviços para manutenção corretiva e preventiva, lavagem e serviços de borracharia para frota do município de Sebastião Laranjeiras – BA.	OBJETO	1	R\$ 10.853.343,78

2.1 Os veículos componentes da frota municipal são:

LINHA	TIPO	RENAVAN	CHASSI	PLACA	MARCA	MODELO	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL
PESADA	ÔNIBUS	1317703402	9BM979282PB264087	RPH5F31	MERCEDES BENZ	LO 916 ESC R	2022/2023	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	480079749	9532E82W7CR252155	OKK8759	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E.S.ORE	2012/2012	Óleo Diesel S10
PESADA	CAMINHÃO CAÇAMBA	1189340914	9536E7232KR931993	PLQ5163	VOLKSWAGEN	13.190 CRM 4X2 4P	2018/2019	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1241596074	9BD195B4NL0881738	RCU4G88	FIAT	UNO DRIVE 1.0	2019/2020	Gasolina Comum
LEVE	MICROONIBUS - VAN	1287572283	8AC907843NE211278	RQD0D87	MERCEDES BENZ	416DCISPRINTERM	2021/2022	Óleo Diesel S10
LEVE	CAMINHONETE - AMBULÂNCIA	1102503123	9BWK45U6HP031154	PKE0599	VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO/RB MBVS	2016/2017	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE - PASSEIO	1294787133	9BD2651PAN9207664	RPB1H48	FIAT	FIORINO ENDURANCE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1294775844	9BD341ACYN785261	RPB2E89	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE - AMBULÂNCIA	1288999728	93YMAFEXANJ119472	RQD2D06	RENAULT	MASTER L1H1 MNPA	2021/2022	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1294785890	9BD341ACYN785095	RPB4G56	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1294784290	9BD341ACYN785325	RPB6F19	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1294783243	9BD341ACYN785654	RPB5G14	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1294781844	9BD341ACYN785993	RPB2E35	FIAT	MOBI LIKE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE - PASSEIO	1294788288	9BD2651PAN9207663	RPB1F28	FIAT	FIORINO ENDURANCE	2022/2022	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1152887170	9BWAG45U3JT155537	PLA7013	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MCV	2018/2018	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	567073980	9BD15844AD6857613	OUO1070	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2013/2013	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS	1080507300	93PB58M1MEC053153	PJU8907	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2014	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	598024174	9BM3840069EB926835	OUW4975	MERCEDES BENZ	OF 1519 R.ORE	2013/2014	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	1138548747	9532M521P7JR809492	PKU9221	VOLKSWAGEN	NEOBUS TH O	2017/2018	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	1080277193	93PB58M1MEC053152	PJU5656	MPOLO	VOLARE V8L 4X4 EO	2014/2014	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	282456210	9532882W3BR103716	NYN0513	VOLKSWAGEN	15190 EOD E.HD ORE	2010/2011	Óleo Diesel S10
PESADA	ÔNIBUS	782200087	9BM3840672B295095	BUS7928	MERCEDES BENZ	M POLO VIALE U	2002/2022	Óleo Diesel S10
	CAMINHÃO CAÇAMBA			FGD9E60	VOLKSWAGEN	17.280 ADVANTECH		

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
 CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
 CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





LEVE	CAMINHONTE-AMBULÂNCIA	1156766777	9BD2651JHJ9109696	PLC1567	FIAT	FIORINO TECFORM AB1	2018/2018	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1225238541	9BWAG45U3LT067350	QTZ7F96	VOLKSWAGEN	GOL 1.0L MC4	2019/2020	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS	219598606	93ZL68B01A8412023	NTM2547	IVECO	CITYCLASS 70C16	2009/2010	Óleo Diesel S10
PESADA	MAQUINA				HYUNDAI	PA CARREGADEIRA 470	2012/2012	Óleo Diesel S500
PESADA	CAMINHÃO-CAÇAMBA	588183989	953658268DR341977	OUS2058	VOLKSWAGEN	31.280 CRM 6X4	2013/2013	Óleo Diesel S10
LEVE	PASSEIO	1023038568	9BD17144LF5976530	OZP3019	FIAT	PALIO WAY	2014/2014	Gasolina Comum
LEVE	MOTOCICLETA	223813087	9C2KC1620AR027715	NTN1356	HONDA	CB150 TITAN MIX ES	2010/2010	Gasolina Comum
LEVE	MOTOCICLETA	234473533	94JSXDCAAM40148	NTS0071	SUNDOWN	MAX 125 SE	2010/2010	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1017995025	9362MKFWXFB00254	OZM3494	PEUGEOT	207 BH ACTIVE	2014/2015	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHÃO-AMBULÂNCIA - SAMU	1177515218	8AC906633KE154193	PLL1J52	I/MB	15SPRINT RONTAN AMB	2018/2019	Óleo Diesel S10
LEVE	CAMINHONETE-AMBULÂNCIA	214812375	9BFZC52P1BB89729	NTL2723	FORD	COURIER RONTAN AMB2	2010/2011	Gasolina Comum
PESADA	MAQUINA				FIATALLIS	PÁ CARREGADEIRA FR12B		
PESADA	CAÇAMBA	1010525562	9533E77230DR356315	OZG7032	VOLKSWAGEN	13.190 ADVANTECH	2013/2013	Óleo Diesel S10
PESADA	MAQUINA				NEW HOLLAND	PATROL RG170B		Óleo Diesel S500
PESADA	CAMINHÃO-CAÇAMBA	1010522113	9533E7237DR356764	OZG9932	VOLKSWAGEN	13.190 WORKER	2013/2013	Óleo Diesel S10
PESADA	MAQUINA				JCB	RETROESCAVADEIRA 3C		Óleo Diesel S500
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1215366369	9BWAG45U1LT062244	QTU9H50	VOLKSWAGEN	VW/GOL 1.0L MC4	2019/2020	Gasolina Comum
LEVE	CAMINHONETE-AMBULÂNCIA	323669506	93YADCUH6AJ44114	NYT4210	RENAULT	MASTERAMB RONTAN	2010/2010	Óleo Diesel S10
LEVE	CAMINHONETE - PASSEIO	567072770	9BD272855MD7667450	OJ02258	FIAT	STRADA WORKING CE	2013/2013	Gasolina Comum
PESADA	MAQUINA				CATERPILAR	RETROESCAVADEIRA 416E	2013/2013	Óleo Diesel S500
PESADA	MAQUINA				RANDON	RETROESCAVADEIRA 406	2012/2012	Óleo Diesel S500
PESADA	MAQUINA				CATERPILAR	PATROL 120K	2012/2012	Óleo Diesel S500
PESADA	CAMINHÃO	1189455584	95365824XJR816538	PLQ9E41	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	2017/2018	Óleo Diesel S10
PESADA	CAMINHÃO	1000703271	9BM693388DB935104	OVB9936	MERCEDES BENZ	TANQUE/ATRON 2729 K 6X4	2013/2013	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	454566999	9BD15804AC6682453	NZP3702	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2012/2012	Gasolina Comum
	CAMINHONETE - PASSEIO	1236598951	9BD281A22MYV14227	BYJ3A85	FIAT	STRADA ENDURANCE CS	2020/2021	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS	1320403872	9BM979282PB269499	RPI8G60	MERCEDES BENZ	LO 916 ESC R	2022/2023	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1338915379	9BGJP7520PB220410	RPP9H73	CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1338897761	9BGJP7520PB220646	RPP6I12	CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1346535377	9BD341ACZPY862073	RPU2F74	FIAT	MOBI LIKE	2023/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1346538040	9BD341ACZPY862074	RPU0B71	FIAT	MOBI LIKE	2023/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	1346536667	9BD341ACZPY862075	RPU9D70	FIAT	MOBI LIKE	2023/2023	Gasolina Comum
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO	984511792	9BD15822786174808	JRR0002	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	Gasolina Comum
PESADA	ÔNIBUS			RPS7G60	MERCEDES BENZ	LO 916 ESC R		
LEVE	CAMINHONETE-AMBULÂNCIA	1412174250	8AJDA8CB1R6060159	SKG5F31	TOYOTA	HILUX FLASH AMB	2024/2024	Óleo Diesel S10
LEVE	AUTOMÓVEL - PASSEIO				CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER		
LEVE	VAN AMBULÂNCIA	1390068061	93YF6200XRJ857132	SJX2C44	RENAULT	MASTER FLASH AM4	2023/2024	Óleo Diesel S10
LEVE	VAN FIORINO	1393811210	9BD2651PAR9259825	SJZ0B83	FIAT	FIORINO MODIFICADA	2023/2024	Gasolina Comum

- 2.2 A composição da frota pode vir sofrer alteração com exclusão ou inclusão de novos veículos durante a vigência deste instrumento.
- 2.3 O valor da contratação corresponde a R\$ 10.853.343,78 (Dez milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
- 2.4 O valor foi estimado considerando o último pregão realizado para o objeto de contratação de aquisição de peças e manutenção corretiva e preventiva da frota, nos termos do Pregão Eletrônico SRP n. 002/2023PE.
- 2.5 O valor não foi atualizado considerando que houve lotes da respectiva ata de registro de preço que não esgotaram o saldo e, considerando que se trata de um orçamento de 2023, é perfeitamente compreensível que não haja excesso de empenho de valores na manutenção dos veículos.
- 2.6 Também como medida efetiva para garantia da melhor gestão da frota municipal, adotar-se-á o critério de bem recuperável, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Federal n. 9.373 de 11 de maio de 2018, que define como recuperável: "bem móvel que não se encontra em condições de uso e **cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado** ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação".
- 2.7 Neste cariz, toma-se por referência na execução do presente credenciamento um custo prudencial por unidade veicular de até 50% do seu valor de referência, podendo ser excepcionalizado de acordo com justificativa da administração.
- 2.8 Também como elemento de execução do respectivo credenciamento será utilizada como referência a Tabela do Sistema Traz Valor, que se trata de um sistema especializado em órgãos públicos e dedicado em soluções para aquisição de peças e na manutenção de veículos, podendo para tanto ser verificada sua especificidade por intermédio do hiperlink: <https://www.sistematrazvalor.com.br/>.

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
 CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
 CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





- 2.9 Os benefícios e vantagens para a administração na utilização do sistema de referência foram devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.10 Em atenção ao Parecer n. 22144e22 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como ao Parecer n. 00701/2014/CJUPR/AGU da Advocacia Geral da União, ao credenciado não será obrigatória a aquisição do Sistema Traz Valor para fornecimento com o município, podendo este oferecer orçamento próprio praticado em sua empresa ou de documento de base idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias.
- 2.11 Será definido o critério de desconto de 10% (dez por cento) pela Administração Pública no que se refere a base de valores oferecida pelo sistema adotado.**
- 2.12 Caso o Credenciado entenda que o valor estabelecido pela tabela está em margem aviltante (menor que o praticado), em descompasso com o preço de mercado, este poderá produzir requerimento à administração instruindo documento de base idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias e, demandando que a administração diligencie e apure suposta distorção de valores praticada pelo sistema.
- 2.13 Em caso de valores apresentados a menor pelo credenciado, oferecendo para a administração vantagem nos preços praticados, poderá a entidade credenciante optar pelo menor valor desde que garantidas as mesmas especificidades das peças ou serviços demandados, enquanto originalidade e padrão de qualidade.
- 2.14 Considerando os elementos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, trata-se de aquisição de bem comum e prestação de serviço, tendo, nas disposições particulares do objeto, a possibilidade de opção do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I que define a hipótese de contratação como paralela e não excludente, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
- 2.15 Os elementos particulares da execução do contrato serão expostos no campo específico deste Termo de Referência, sendo indispensável frisar que sua vinculação ao instrumento convocatório dar-se-á por Termo de Credenciamento, instrumento equivalente ao contrato, mas vinculado ao Edital e a esta Peça de Referência.

3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 3.1 O Estudo Técnico Preliminar ponderou diversas soluções e, dentre elas estabeleceu a adotada como a melhor estratégia para a administração. De modo objetivo, serão descritas as questões prementes que norteiam o acervo de resultados.
- 3.2 O credenciamento se configura como um procedimento administrativo simplificado, que permite ao ente público selecionar fornecedores previamente capacitados, na medida em que a demanda surge, sem a exigência de formalização de um procedimento licitatório tradicional para cada contratação individual.
- 3.3 Neste contexto, propõe-se a adoção de um Sistema de base de dados como ferramenta referencial para a precificação das peças e serviços de manutenção. Este sistema oferece as seguintes vantagens:
- 3.3.1 Atualização Constante e Acurada dos Preços: Considerando a dinâmica mercadológica, um sistema atualizado constantemente reflete a realidade de mercado de forma precisa e imparcial.
- 3.3.2 Flexibilidade e Rapidez: Diferentemente dos métodos tradicionais, o credenciamento com apoio de um sistema de base de dados permite ajustes imediatos em face de variações de preço, assegurando celeridade na resposta às necessidades do Município.
- 3.3.3 Transparência e Confiabilidade: A clareza nas operações e o acesso irrestrito às cotações são características que promovem a confiança e mitigação de potenciais litígios.
- 3.4 Quando postos em contraste com métodos mais ortodoxos, como a descrição pormenorizada em tabelas e a contratação via pregão, verifica-se que estes modelos se revelam por vezes ineficientes. Tais práticas, conquanto tradicionais, apresentam as seguintes limitações:
- 3.4.1 Descrição Pormenorizada em Tabelas: Embora intuitiva, esta abordagem carece de flexibilidade, não conseguindo acompanhar flutuações frequentes nos preços de mercado, o que pode levar a contratações desatualizadas ou supervalorizadas, comprometendo a economicidade.
- 3.4.2 Pregão: Apesar de ser um procedimento amplamente utilizado, o pregão demanda tempo considerável para seu processamento e conclusão. Adicionalmente, pode gerar um descompasso quando se trata de serviços contínuos ou emergenciais, nos quais a prontidão da contratação é essencial. Além de que a contratação de apenas um fornecedor ou poucos, diminui o poder de intervenção que haveria possibilidade num amplo mercado. Com a estrutura comercial de uma cidade pequena, tantos quantos credenciados dispostos a ofertar o melhor serviço, melhor para a administração, razão pela qual o Credenciamento desdobra-se como melhor opção.





4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 4.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
- 4.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.
- 4.4 A contratação por credenciamento figura como um procedimento administrativo alternativo aos métodos licitatórios tradicionais, que permite ao Município habilitar múltiplos prestadores de serviços ou fornecedores de bens, estabelecendo-se uma relação contratual flexível e dinâmica. Tal modelo é particularmente eficaz quando a natureza do serviço demanda agilidade e adaptação constante às variações de mercado.
- 4.5 Necessidade e Benefícios de um Sistema de Base de Referência – No contexto específico da manutenção e aquisição de peças para a frota municipal, a utilização de um Sistema de Base de Referência revela-se imperativa para assegurar:
 - 4.5.1 Atualização Constante dos Valores de Mercado: O cenário mercadológico, notoriamente volátil, é fielmente capturado e refletido pelo Sistema de Base de Referência, que se mantém atualizado em tempo real, permitindo que as aquisições sejam realizadas com base nos valores efetivamente praticados no mercado, evitando-se, assim, sobrepreços e distorções.
 - 4.5.2 Transparência e Legitimidade: A transparência é catalisada pela utilização de um sistema que documenta e proporciona acesso irrestrito aos dados de mercado, assegurando que o processo de tomada de decisão resista a quaisquer questionamentos quanto à sua legalidade e probidade.
 - 4.5.3 Flexibilidade e Eficiência na Gestão: A autonomia para selecionar fornecedores habilitados previamente, em contraste com a rigidez de um contrato singular, faculta ao Município a capacidade de responder prontamente às demandas urgentes, maximizando a eficiência operacional.
- 4.6 Justificação da Escolha do Sistema "Traz Valor" – O "Traz Valor" emerge como a escolha mais prudente para viabilizar o propósito supramencionado devido às suas características distintivas:
 - 4.6.1 Ampla Abrangência de Dados: Este sistema integra um vasto leque de dados, abrangendo diferentes fornecedores e escopos de serviços, o que proporciona uma referência de preços abrangente e precisa.
 - 4.6.2 Interface Intuitiva e Acessível: A usabilidade e a clareza de sua interface garantem que os gestores municipais possam acessar e interpretar os dados de forma descomplicada, facilitando a execução de processos decisórios informados.
 - 4.6.3 Credibilidade e Reputação de Mercado: O "Traz Valor" possui reconhecimento no setor por sua confiabilidade e pela consistência da informação que oferece, respaldando a confiança em sua adoção por instituições públicas.
 - 4.6.4 Capacidade de Relato: Além de fornecer dados de preços, o sistema facilita a geração de relatórios e análises detalhadas, essenciais para auditorias internas e apresentação de resultados em reuniões de prestação de contas.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 5.2 Habilitação
 - 5.2.1 Habilitação Jurídica
 - 5.2.2 Regularidade Fiscal
 - 5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
 - 5.2.4 Qualificação Técnica
 - 5.2.5 Outros Documentos
- 5.3 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências.
- 5.4 Trata-se de aquisição de bem e serviço comum, questão que efetivamente está amparada na modalidade desempenhada e a forma de prestação estabelecida.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS





- 6.1 A presente exposição tem por objetivo delinear, de maneira minuciosa e em linguagem erudita, os resultados almejados com a implementação do procedimento de contratação pública por credenciamento para a aquisição de peças e serviços de manutenção da frota do Município de Sebastião Laranjeiras, pautando-se no emprego do Sistema "Traz Valor" como referência para precificação.
- 6.2 Eficiência na Gestão de Recursos Públicos: O primeiro resultado pretendido é o aumento significativo na eficiência da utilização dos recursos públicos. Esse modelo de contratação permite uma alocação mais eficaz dos fundos municipais, visto que o Sistema "Traz Valor" possibilita a aquisição de produtos e serviços ao preço corrente de mercado, evitando desperdícios e assegurando que os recursos sejam canalizados para áreas onde são mais necessários.
- 6.3 Transparência e Integridade nos Processos Administrativos: A transparência é um pilar fundamental nesse processo, promovido pelo acesso aberto às informações de mercado providas pelo "Traz Valor". Espera-se que a adoção de tal sistema incremente a confiança pública nas operações do governo municipal, ao se mitigar o risco de práticas arbitrárias e obscuras. A documentação precisa dos dados de mercado proporciona um histórico consultável e auditável, vital para a fiscalização e conformidade das ações administrativas.
- 6.4 Flexibilidade Operacional e Responsividade: Um dos resultados centrais esperados é a melhora na responsividade administrativa. O credenciamento permite ao município ajustar-se rápidas mudanças nas necessidades operacionais, sem as típicas amarras de contratos rígidos. Tal flexibilidade é crítica para manter a frota municipal em condições ótimas de funcionamento, assegurando que os serviços públicos vinculados à frota ocorram sem interrupções.
- 6.5 Economia de Tempo nos Processos de Aquisição: O tempo gasto em procedimentos burocráticos de aquisição será drasticamente reduzido. O credenciamento agiliza o ciclo inteiro de compra e contratação, facilitando intervenções preventivas e corretivas necessárias para a frota. Este ganho de tempo implica diretamente na continuidade dos serviços, com impactos positivos na produtividade das ações municipais.
- 6.6 Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados: Com o respaldo do "Traz Valor", a qualidade dos bens e serviços adquiridos então atinge novos patamares. Ao dispor de dados abrangentes sobre fornecedores qualificados, o município propicia condições para que a qualidade não se subordine ao preço, mas sim à efetiva satisfação das especificidades técnicas exigidas pela frota municipal, consequentemente aprimorando o nível dos serviços prestados à população.
- 6.7 Estímulo à Concorrência Saudável e Fomento Econômico Local: Por fim, espera-se que esse processo fomenta uma concorrência saudável entre fornecedores, estimulando o mercado a ofertar produtos e serviços de melhor qualidade e a custos mais competitivos. A participação de múltiplos fornecedores promove um ambiente de negócio mais dinâmico, o que pode mesmo impulsionar o desenvolvimento local ao garantir oportunidades para empresas da região.

7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização do Termo de Credenciamento, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.
- 7.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Credenciada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3 O representante da Entidade Credenciante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Credenciada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Termo de Credenciamento.





- 7.6 A fiscalização técnica dos termos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CREDENCIADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10 A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 7.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 7.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da entidade CREDENCIANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.1 A Administração oferecerá ao Credenciado o veículo pra manutenção, seja preventiva ou corretiva, com vistas a realização de um diagnóstico, onde o fornecedor relatará em expediente próprio os elementos necessários para a intervenção, discriminando em tabela própria as peças, serviços de manutenção e seus respectivos valores praticados.
 - 8.2 O orçamento discriminado pelo Credenciado poderá tomar por base o valor praticado na empresa, devidamente atestado pelo mesmo, ou utilizará em caso de sistema ou tabela divergente da Traz Valor, deverá tratar-se de fonte idônea, como Tabelas Oficiais das Montadoras e Concessionárias que deverão ter correspondência ao veículo em reparo.
 - 8.3 A Administração de posse do diagnóstico do Credenciado produzirá relatório próprio utilizando o Sistema Traz Valor e, constatará, qual o menor valor em oferta, se o do Sistema Traz Valor considerando o desconto de 10% (dez por cento), ou o valor apresentado pelo Credenciado.
 - 8.4 A Administração optará pelo menor valor, tendo em vista o padrão de sua economicidade, devendo emitir a respectiva Ordem de Serviço e Fornecimento, para que o Credenciado execute o serviço na melhor proposta para a entidade Credenciante.
 - 8.5 A recusa injustificada do Credenciado em realizar o serviço no valor de referência do Sistema Traz Valor ensejará seu descredenciamento sem prejuízo a outras sanções.
 - 8.6 O Credenciado poderá valer-se do requerimento descrito no item 2.10 deste Termo de Referência como justificativa.
 - 8.7 As peças fornecidas deverão ser de primeira linha, originais ou similares que garantam o alto padrão de qualidade da manutenção, bem como o serviço prestado também deverá conservar critério de excelência no exercício funcional de preservação da frota.
 - 8.8 Avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- 8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) não produziu os resultados acordados;
 - b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CREDENCIADA, descrição do objeto fornecido;

10.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CREDENCIADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

10.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CREDENCIADA será notificada pela Gestão e Fiscalização do Contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

10.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.4. será contado da data de entrega da referida correção.

10.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 O respectivo processo administrativo será realizado na forma do Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos já enunciados nos itens 2, 3 e 4.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Para obter o orçamento constante no presente instrumento foi consultado o último pregão realizado com o objeto em comento, tratando-se da referência do ano de 2023, conforme elucidado no item 2.



**13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

14 RESPONSÁVEIS

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, 27 de março de 2025.

RAFAEL PEREIRA PORTO
Portaria 028/2024





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 057/2025PMSL
CREDENCIAMENTO nº 004/2025PE
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº <>**

Termo de Credenciamento que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o(a) **XXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, doravante designado **CREDENCIADO**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 057/2025PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do/a CREDENCIAMENTO nº 004/2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Credenciamento para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para veículos leves, caminhões, ônibus, máquinas e serviços para manutenção corretiva e preventiva, lavagem e serviços de borracharia para frota do município de Sebastião Laranjeiras – BA.	OBJETO	1	-	-

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do Credenciado;

1.2.3. Instrumento Convocatório;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor de referência a ser executado nos termos de saldo do credenciamento está estabelecido no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência.

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





- 1.4. Considerando a descrição dos serviços que poderão ser atendidos pelo Credenciado nos aspectos atinentes ao objeto do presente Termo estão devidamente discriminados na Proposta do Credenciado.
- 1.5. Os valores praticados entre o Credenciante e Credenciado observarão o disposto no Termo de Referência, considerando o Sistema Traz Valor ou orçamento idôneo mais adequado para a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n. 20 de 04 de março de 2024.
- 2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos do art. 20 e 21 do Decreto Municipal n. 20 de 04 de março de 2024, em aplicação subsidiária a Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O preço praticado tomará como referência o Sistema Traz Valor, em sua referência diária, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e Fornecimento.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O Credenciante poderá dispor de valor diverso ao do Sistema Traz Valor desde que mais vantajoso para a administração e apresentado por instrumento idôneo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente credenciados serão ajustados pela própria base do Sistema Traz Valor.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 8.1. São obrigações do Credenciante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 8.4.** Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do termo e o cumprimento das obrigações pelo Credenciado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Credenciado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Credenciado as sanções previstas na lei e neste termo;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste termo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Não contratar, durante a vigência do credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





9.7. O credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Credenciante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do termo de credenciamento que eventualmente





venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de adesão, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Credenciado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do credenciado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Credenciado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;
- b) der causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do termo de credenciamento;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo de credenciamento;
- f) praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





12.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste termo de credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste termo de credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do termo de credenciamento.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do termo de credenciamento.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do termo de credenciamento.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do termo de credenciamento.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do termo de credenciamento, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante.

12.4. Todas as sanções previstas neste termo de credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Credenciante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº





12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Credenciante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do Credenciado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O termo de credenciamento poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o termo de credenciamento.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos do credenciamento já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O termo de credenciamento poderá ser extinto caso se constate que o credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 15.452.0015.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 20.122.0017.2.800 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 18.541.0018.2.806 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 12.361.0009.4.316 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.243.0001.2.654 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV) 8.244.0001.2.655 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF) 8.244.0001.2.663 OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.2.813 GESTÃO DAS AÇÕES DO PSE
ELEMENTO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 17000000 15410000 15420000 15400000 15001001 15710000 15410000 15420000 15400000 15500000 16600000 16690000 15001002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do termo de credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Também será objeto de publicação a lista atualizada dos credenciados nos termos do art. 18 do Decreto Municipal de n. 20 de 04 de março de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, ___ de _____ de 2025.

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
 CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
 CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

CERTIDÕES				
	TIPO	CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, [nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo, no caso de PJ], ou atuando como **pessoa física** residente em [endereço completo, no caso de PF], DECLARO, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, [nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo, no caso de PJ], ou atuando como **pessoa física** residente em [endereço completo, no caso de PF], DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na proposta são suficientes para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR**

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ONIBUS, MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA FROTA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA (LEVE/PESADA)
01	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS EM VEICULOS sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
02	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA ELETRICO sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
04	SERVIÇO DE FUNILARIA / PINTURA - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor - Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
05	PEÇAS GENUINAS DE VARIAS MARCAS COM 10% DE DESCONTO sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
06	SERVIÇO DE BORRACHARIA - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor - Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente	

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
 CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
 CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





	máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	
	SERVIÇO DE LAVAGEM - sobre o valor de mercado contido na tabela de referência Traz Valor Se oferta serviços de borracharia, lavagem, manutenção preventiva e corretiva para veículos leves, ou pesados, ou somente máquinas, etc etc. De preferência estabelecer por item a área ou o tipo de serviço especializado que é oferecido. É importante frisar que cada serviço descrito aqui como realizável deverá estar comprovado mediante apresentação do respectivo Atestado de Capacidade Técnica nos termos do item 4.1 do instrumento convocatório.	

Tendo examinado os documentos de habilitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 004/2025CR, cujo objeto e áreas de trabalho estão descritas acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, entendendo que deverei oferecer preço (não superior a referência) ou aceitar orçamento emitido pela Administração Pública no valor estabelecido pelo Sistema Traz Valor, considerando um desconto de 10% (dez por cento), ressalvadas as hipóteses discriminadas no Termo de Referência.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

 NOME DA LICITANTE
 CNPJ DA LICITANTE
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025CR

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA

Ref.: Credenciamento nº 004/2025CR

Eu, [nome completo do representante legal ou da pessoa física], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], na qualidade de representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], ou, na condição de pessoa física, residente em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], venho requerer minha participação no Credenciamento nº 004/2025CR, o qual anexo a este a documentação exigida neste instrumento.

Documentos Anexos:

- Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- CNPJ (ativo);
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Declarações Exigidas no Edital;
- Proposta de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA.

Hipóteses de contratação:

- () Art. 79 – Inciso I
(X) Art. 79 – Inciso II
() Art. 79 – Inciso III

Valor referencial: **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

Prazo de Vigência do Edital: de 27 de março de 2025 a 30 de abril de 2028.

As sessões públicas dos Procedimentos Auxiliares do município de Sebastião Laranjeiras / Bahia podem ser acompanhadas no Diário Oficial do Município sob o endereço <https://www.procedebahia.com.br/ba/sebastiaolaranjeiras>. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site oficial do ente na internet: <https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/>, Transparência e Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA, CEP 46.450-000
Telefone: (77) 98106-1183
e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CRENCIAMENTO Nº 005/2025CR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL EDITAL Nº 016/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, por meio do seu Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 020 de 04 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na Lei Federal 14.133/2021 - Artigo 79 - Inciso II.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, pessoas físicas ou jurídicas do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no por meio do sítio: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Rua Dois de Maio, 453 – Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 2 de 41





2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico pelo e-mail do órgão, ou seja: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre quantidades e horários para o atendimento, se for o caso.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, conforme o caso.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio de arquivos escaneados de forma legível.





- 4.5.1. Não serão aceitos documentos enviados por escaneamento de dispositivos móveis (como aplicativos de celular), devendo os arquivos garantir clareza e fidelidade ao documento original.
- 4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.
- 4.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 4.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado;
e
- 4.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
- 4.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 5.4. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico e-mail do Departamento de Licitações: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.
- 5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.





5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.





6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 7 de 41





- 7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial do Município.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 03 (três) dias úteis.
- 9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será até o dia 31 de dezembro, podendo ser renovados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

- 10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- 10.1.1. Ordem cronológica no procedimento de credenciamento, cuja lista será publicada mensalmente no Diário Oficial do Município.

- 10.1.1.1. O critério para definição da ordem cronológica será a data e o horário do recebimento do e-mail contendo a documentação exigida para o credenciamento, desde que os documentos estejam completos e atendam integralmente aos requisitos do edital.





11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias úteis de antecedência;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência até 30/03/2028, a contar de sua publicação e durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados (cfr. art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes.





13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO

Sebastião Laranjeiras, 21 de março de 2025.

EVA BENEVIDES GUIMARAES
Portaria 029/2024





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL**

TERMO DE REFERÊNCIA nº 051/2025

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

2. DO OBJETO

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de passageiros para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, no trajeto entre a sede do município e a cidade de Guanambi, com percurso de ida e volta pela Rodovia BA-263 e BR-030, passando pelo Distrito de Mandiroba, Povoado de Pé de Serra e o município de Palmas de Monte Alto.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Passagem de Sebastião Laranjeiras a Guanambi	Transporte de passageiro partindo da Sede do município de Sebastião Laranjeiras com destino à cidade de Guanambi com trajeto pela Rodovia BA-263, passando pelo Distrito de Mandiroba, Povoado de Pé de Serra, Palmas de Monte Alto, Rodovia BR-030. Total de 97 km	Passagem	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
2	Passagem de Guanambi a Sebastião Laranjeiras	Transporte de passageiro partindo da cidade de Guanambi com destino à Sede do Município de Sebastião Laranjeiras com trajeto pela Rodovia BR-030, Palmas de Monte Alto, pela BA-263, passando pelo Povoado de Pe de Serra, Distrito de Mandiroba. Total de 97 km	Passagem	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00

2.1 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme artigo 10 do Decreto Municipal 003/2022.

2.2 Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, é aquisição de Serviço comum, que deve ser licitado via Procedimento auxiliar por credenciamento, na forma Eletrônico. O ETP foi devidamente elaborado e aprovado para prosseguimento do procedimento de contratação.

2.3 A presente licitação será realizada mediante Procedimento auxiliar por credenciamento





e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que exista saldo quantitativo disponível e os preços registrados permaneçam compatíveis com os preços de mercado.

- 2.4 No entanto, a administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1 O Estudo Técnico Preliminar apontou duas soluções possíveis para o objeto, sendo Credenciamento de prestadores de transporte de passageiros considerada a ideal. Não houve recomendação para aglutinar os itens, pois foram avaliados individualmente. Concluiu-se que Esse credenciamento complementa as políticas de transporte municipal e o suporte à saúde da população. Com base nessa análise, o prosseguimento do processo para contratação foi aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1 A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.
4.2 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.
4.3 Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- 5.2 Habilitação
- 5.2.1 Habilitação Jurídica
 - 5.2.2 Regularidade Fiscal
 - 5.2.3 Qualificação Econômico-Financeira
 - 5.2.4 Qualificação Técnica
 - 5.2.5 Outros Documentos

- 5.3 Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências
- 5.4 Trata-se de aquisição de Serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônico.

6 RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1 A contratação do serviço de transporte de passageiros pretende garantir o acesso da população hipossuficiente aos serviços de saúde em Guanambi, assegurar regularidade e segurança no transporte, e oferecer flexibilidade para que os usuários escolham o prestador conforme sua conveniência.





7 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 10, de 06 de fevereiro de 2024.
- 7.2 A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 7.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 14 de 07 de fevereiro de 2024 e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 7.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 7.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 7.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.
- 7.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.
- 7.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.
- 7.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que





resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 Recebimento provisório:

- a) No local indicado na ordem de fornecimento, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

9.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 14 de 41





- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;
- 10.3 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.
- 10.3.1 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.
- 10.4 Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 10.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 10.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

11 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 A licitação será realizada na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, por ser aquisição de Serviço comum, na sua forma Eletrônica, considerando a possibilidade de alcance a quantidade maior de fornecedores.

12 DO ORÇAMENTO

12.1 Para obter o orçamento constante de forma sintética no item 1 deste termo de referência, foi realizado mediante cotação de preços junto a banco de preços, conforme relatório de cotação acostado aos autos e planilha orçamentária instruída neste processo, estando em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a prestação de serviço/fornecimento correrão à conta dos recursos orçamentários descritos abaixo:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS





	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15410000 15420000 15400000

14 RESPONSÁVEIS

Sebastião Laranjeiras, 10 de março de 2025.

RAFAEL PEREIRA PORTO
Portaria 028/2024





ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CRENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 051/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de passageiros para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, no trajeto entre a sede do município e a cidade de Guanambi, com percurso de ida e volta, pela Rodovia BA-263 e BR-030, passando pelo Distrito de Mandiroba, Povoado de Pé de Serra e o município de Palmas de Monte Alto.

A aquisição pretendida visa atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de passageiros para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA

A contratação de serviços de transporte de passageiros no trajeto Sebastião Laranjeiras-Guanambi é essencial para garantir o acesso de munícipes hipossuficientes a exames médicos, consultas e tratamentos especializados em Guanambi e outros. O transporte é uma necessidade recorrente e essencial para atender às demandas da população.

Diante disso, surge a necessidade da contratação desse serviço para efetiva e adequada prestação do serviço público.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Não foi realizado plano anual de contratações, ou publicado até a data de elaboração deste documento.

3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	NÁGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar o processo de contratação do serviço de transporte de passageiros entre Sebastião Laranjeiras e Guanambi, foi realizado um levantamento de mercado abrangente, visando identificar práticas de preços, fornecedores e condições gerais para a prestação do serviço. O estudo considerou empresas e prestadores locais e regionais com atuação no transporte intermunicipal.





4.1 Critérios Avaliados

1. **Valores Praticados no Mercado:** Foram analisadas propostas de empresas e prestadores individuais que atuam na região, verificando variações de preço conforme o tipo de veículo, quilometragem e frequência das viagens.
2. **Capacidade Operacional:** Avaliou-se a infraestrutura das empresas em termos de veículos adequados (micro-ônibus, vans ou ônibus), motoristas habilitados e histórico de cumprimento de contratos similares.
3. **Conformidade com a Legislação:** Empresas e prestadores devem estar regularizados junto aos órgãos competentes, possuir licenças válidas para transporte de passageiros e atender às normas de segurança e conforto estabelecidas.
4. **Estabilidade Contratual e Políticas de Reajuste:** Verificou-se a adoção de cláusulas que garantam estabilidade dos preços contratados e transparência nos reajustes, de forma a evitar desequilíbrios financeiros durante a execução do contrato.

4.2 Resultado do Levantamento

A pesquisa de mercado indicou que os custos médios por quilômetro praticados pelos prestadores de transporte são uniformes, ou seja, todos os prestadores credenciados cobrarão o mesmo valor estipulado previamente, o qual não sofrerá reajustes durante a vigência do credenciamento. Diante dessa homogeneidade de preços e considerando a necessidade de garantir flexibilidade e igualdade de oportunidades, a contratação por meio de credenciamento foi identificada como a solução mais adequada. Esse modelo permite que todos os prestadores interessados possam participar e que a escolha final sobre o prestador do serviço fique a cargo do cidadão beneficiário da passagem, assegurando autonomia e opções diversificadas aos usuários finais.

Esse levantamento visa assegurar que a contratação ocorra dentro das condições mais vantajosas para a administração pública, assegurando competitividade e cumprimento das normas legais e de segurança.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras no que tange às exigências

5.1. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 18 de 41





- a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:
 - I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;
 - II - Fazenda Pública Estadual;
 - III - Fazenda Pública Municipal da sede da Credenciada;
 - IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- d) **Carteira Nacional de Habilitação Definitiva**, categoria B ou superior, dos condutores autônomos ou empregados e/ou motoristas profissionais, constando a observação “**EAR** – Exerce Atividade Remunerada”;
- e) **Atestado de Bons Antecedentes**, do(s) profissional(ais) expedidos há menos de 30 (trinta) dias.

5.1.2. Pessoas Físicas

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;
- b) **Carteira Nacional de Habilitação Definitiva**, categoria B ou superior, dos condutores autônomos ou empregados e/ou motoristas profissionais, constando a observação “**EAR** – Exerce Atividade Remunerada”;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:
 - I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
 - II - Fazenda Pública Estadual;
 - III - Fazenda Pública Municipal onde o credenciado reside;
 - IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- d) **Atestado de Bons Antecedentes**, do(s) profissional(ais) expedidos há menos de 30 (trinta) dias.

5.1.3. Do Veículo

- a) **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.**

5.1.4. Declarações

- a) Formulário de inscrição contendo declaração/proposta;
- b) Declaração quanto ao impedimento do inciso III do artigo 9º da lei 8666/93;
- c) Declaração para indicação do profissional prestador dos serviços;
- d) Termo de responsabilidade;
- e) Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;
- f) Declaração de responsabilidade de danos.

Trata-se de aquisição de Serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Procedimento auxiliar por credenciamento, em sua forma Eletrônico.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços/fornecimentos compreendem os seguintes itens:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 19 de 41





ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Passagem de Sebastião Laranjeiras a Guanambi	Transporte de passageiro partindo da Sede do município de Sebastião Laranjeiras com destino à cidade de Guanambi com trajeto pela Rodovia BA-263, passando pelo Distrito de Mandiroba, Povoado de Pé de Serra, Palmas de Monte Alto, Rodovia BR-030. Total de 97 km	PASSAGEM	1500
2	Passagem de Guanambi a Sebastião Laranjeiras	Transporte de passageiro partindo da cidade de Guanambi com destino à Sede do Município de Sebastião Laranjeiras com trajeto pela Rodovia BR-030, Palmas de Monte Alto, pela BA-263, passando pelo Povoado de Pé de Serra, Distrito de Mandiroba. Total de 97 km	PASSAGEM	1500

Como a demanda por transporte varia conforme as necessidades dos usuários, o credenciamento permite flexibilidade na contratação, assegurando o atendimento conforme as solicitações e evitando sobrecarga em um único prestador.

6.1. - Metodologia de Funcionamento do Serviço Credenciado

O fluxo operacional do serviço de transporte de passageiros, por meio do credenciamento dos prestadores, ocorrerá conforme descrito abaixo:

1. Solicitação do Serviço pelo Cidadão:

O cidadão que necessitar do transporte procurará a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA ou as secretarias municipais responsáveis para informar a necessidade do transporte. Nesse momento, será emitida uma **Solicitação de Fornecimento**, contendo os dados necessários, tais como:

- Nome do beneficiário;
- Data e horário da viagem;
- Destino pretendido;
- Identificação do prestador de serviço credenciado que realizará o transporte.

Essa solicitação servirá como autorização formal para que o cidadão utilize o serviço de transporte no dia e nas condições indicadas.

2. Realização do Transporte pelo Prestador Credenciado:

O prestador de serviço credenciado será responsável por realizar o transporte dos passageiros conforme as solicitações de fornecimento recebidas.

3. Envio das Comprovações e Faturamento Mensal:

Após a efetiva prestação do serviço, o prestador reunirá todas as solicitações de fornecimento referentes ao mês e emitirá a **Nota Fiscal do montante total apurado**, anexando as solicitações como comprovação do serviço efetivamente realizado. Esse conjunto será encaminhado mensalmente à Prefeitura para processamento do pagamento.





4. Pagamento do Prestador Credenciado:

O pagamento será realizado pela Prefeitura após a conferência e validação dos documentos apresentados, respeitando o prazo e os procedimentos previstos no contrato ou regulamento do credenciamento.

7. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

7.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução
1	Credenciamento de prestadores de transporte de passageiros
2	Licitação de uma única empresa,

7.2. Análise comparativa das soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração Pública?	Solução 1			x
	Solução 2			x

7.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

Foi considerada também a possibilidade de licitação de uma única empresa, mas esta se mostrou inviável devido ao risco de interrupção no serviço e à falta de flexibilidade para os usuários.

7.4. Análise comparativa dos custos

O credenciamento de prestadores garante maior flexibilização, pluralidade de prestadores e atendimento eficiente às necessidades dos usuários. Também contribui para a manutenção da competitividade e para a descentralização do serviço.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme planilha orçamentária abaixo:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
 CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
 CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183





ACESSE O QR CODE

E SABIA MAIS



ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
02	PASSAGEM	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à **Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de passageiros para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, no trajeto entre a sede do município e a cidade de Guanambi, com percurso de ida e volta pela Rodovia BA-263 e BR-030, passando pelo Distrito de Mandiroba, Povoado de Pé de Serra e o município de Palmas de Monte Alto.**

A necessidade foi demonstrada no item 1 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será parcelada conforme a demanda de passageiros e os trajetos solicitados, garantindo flexibilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de transporte de passageiros pretende garantir o acesso da população hipossuficiente aos serviços de saúde em Guanambi, assegurar regularidade e segurança no transporte, e oferecer flexibilidade para que os usuários escolham o prestador conforme sua conveniência.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse credenciamento complementa as políticas de transporte municipal e o suporte à saúde da população.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os prestadores credenciados deverão manter os veículos em conformidade com as normas ambientais e garantir a correta manutenção, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para a segurança viária.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS





Sebastião Laranjeiras, 07 de março de 2025.

ACESSE O QR CODE

E SAIBA MAIS



HYONAR PEREIRA DA SILVA
Portaria 030/2024





ACESSE O QR CODE

E SABIA MAIS



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 056/2025PMSL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
CONTRATO nº <>**

Contrato administrativo que fazem entre si o Município de Sebastião Laranjeiras, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS e a empresa / pessoa física <>.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede na Rua Dois de Maio, 453 - Centro – CEP 46.450-000 - Sebastião Laranjeiras - BA, representado por Pedro Antonio Pereira Malheiros, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <>, inscrito(a) no CNPJ//CPF MF sob o nº <>, sediado(a) na <>, <> - <> – CEP <> - <> -<>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2025PMSL e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/a PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 24 de 41





1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 16/01/2025 até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do contrato poderá ser estabelecida nos termos do art. 20 e 21 do Decreto Municipal n. 20 de 04 de março de 2024, em aplicação subsidiária a Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.





10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 31 de 41





- 13.2.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.1.3.** Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15410000 15420000 15400000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





ACESSE O QR CODE

E SABIA MAIS



16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, <>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
 PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

 <>
 <>
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

TIPO		CERTIDÕES		
		CHAVE	EMIÇÃO	VALIDADE
FEDERAL				
ESTADUAL				
MUNICIPAL				
FGTS				
TRABALHISTA				





**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL**

CONTRATO Nº <>

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 028/2025ADM
MODALIDADE/N.º: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 - ARTIGO 79 - INCISO II
VALOR: R\$ <> (<>).
TIPO DE EMPENHO: ESTIMATIVO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: <> a 31/12/2025
FORNECEDOR: <>
CNPJ: <>

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS 3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE S. LARANJEIRAS
UNIDADE	03.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS 04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08 SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PROJETO	4.122.0021.2.061 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 12.361.0009.2.319 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 8.244.0001.2.648 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000000 15001001 15001002 15410000 15420000 15400000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
ASSINAM PELA CONTRATADA: <>
DATA: <>





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, [nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo, no caso de PJ], ou atuando como **pessoa física** residente em [endereço completo, no caso de PF], DECLARO, sob as penas da lei, que não mantenho vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes ou servidores do órgão contratante, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, [nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo, no caso de PJ], ou atuando como **pessoa física** residente em [endereço completo, no caso de PF], DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A LEI DE RESERVA DE CARGOS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que cumpro as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme determina a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras / BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, **[nome completo do representante legal, no caso de PJ / nome completo, no caso de PF]**, portador do CPF nº **[inserir CPF]** e RG nº **[inserir RG]**, representante legal da empresa **[razão social da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[inserir CNPJ]**, com sede em **[endereço completo, no caso de PJ]**, ou atuando como **pessoa física** residente em **[endereço completo, no caso de PF]**, DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na proposta são suficientes para cobrir todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas relacionadas à execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Cargo/posição]





**ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO TRAJETO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E A CIDADE DE GUANAMBI, COM PERCURSO DE IDA E VOLTA PELA RODOVIA BA-263 E BR-030, PASSANDO PELO DISTRITO DE MANDIROBA, POVOADO DE PÉ DE SERRA E O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE DE PASSAGENS OFERTADAS POR VIAGEM	QUANTIDADE DE PASSAGENS POR MES	DIA(S) DA SEMANA	HORÁRIO DA PARTIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (Quantidade por mês x Valor Unitário)
1	Passagem de Sebastião Laranjeiras a Guanambi	Transporte de passageiro partindo da Sede do município de Sebastião Laranjeiras com destino à cidade de Guanambi com trajeto pela Rodovia BA-263, passando pelo Distrito de Mandiroba, Povoado de Pé de Serra, Palmas de Monte Alto, Rodovia BR-030. Total de 97 km.	Passagem					R\$ 30,00	
2	Passagem de Guanambi a Sebastião Laranjeiras	Transporte de passageiro partindo da cidade de Guanambi com destino à Sede do Município de Sebastião Laranjeiras com trajeto pela Rodovia BR-030, Palmas de Monte Alto, pela BA-263, passando pelo Povoado de Pe de Serra, Distrito de Mandiroba. Total de 97 km.	Passagem					R\$ 30,00	

Para maior clareza, o credenciado deverá inserir as informações necessárias, podendo adicionar linhas conforme a demanda.

Tendo examinado os documentos de habilitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o Credenciamento nº 005/2025CR, cujo objeto está descrito acima, que está





em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ _____ (_____).

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL





**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025PMSL**

À Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA

Ref.: Credenciamento nº 005/2025CR

Eu, [nome completo do representante legal ou da pessoa física], portador do CPF nº [inserir CPF] e RG nº [inserir RG], na qualidade de representante legal da empresa [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], ou, na condição de pessoa física, residente em [endereço completo], telefone [número de telefone] e e-mail para contato [endereço de e-mail], venho requerer minha participação no Credenciamento nº 005/2025CR, o qual anexo a este a documentação exigida neste instrumento.

Documentos Anexos:

- Contrato Social ou Estatuto (atualizado);
- CNPJ (ativo);
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT);
- Atestado(s) de Capacidade Técnica;
- Declarações Exigidas no Edital;
- Proposta de Preço.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]

[Cargo na Empresa]

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183

Página 41 de 41



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8DE9-75BA-9D01-E71E-2F58> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8DE9-75BA-9D01-E71E-2F58



Hash do Documento

7b6a3a0d9750b5321fe5b8ca218d9044cb37819fcb37fe6c20c2a48d61093623

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2025 20:36 UTC-03:00